

## **EDITAL Nº 15/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTE PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2022-CAPES/MEC/CESVASF**

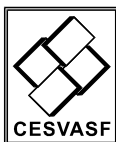
O Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Prof. Valmi Pires Campos, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão **abertas, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção de docentes que atuarão como bolsistas Preceptores do Programa Institucional Residência Pedagógica – CESVASF 2022**, nos termos deste Edital, do Edital nº 23/2022 da CAPES e da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 da CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Residência Pedagógica, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e da Portaria nº 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderão se candidatar às vagas para bolsistas Preceptores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica do CESVASF 2022, condicionados à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, professores que estão atuando em sala de aula nas escolas-campo, nas quais serão desenvolvidos os subprojetos do Programa Residência Pedagógica – CESVASF das Escolas Municipais de Belém do São Francisco e de Floresta e que atendam aos requisitos mínimos citados na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, da CAPES para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem como objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a inserção do licenciado na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Além disso, são objetivos do programa:



- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação da Instituição de Ensino Superior (IES) com a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação dos professores;
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básicas às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência.

Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por áreas de Residência Pedagógica.

Preceptor é o(a) professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

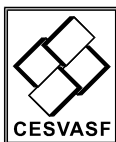
Os projetos institucionais de residência têm vigência de 18 (dezoito) meses com carga horária total de 414 (quatrocentas e quatorze) horas.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES**

Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Residência Pedagógica devem cumprir as normas desse programa, previstas na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, da CAPES, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do bolsista, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

São compromissos dos preceptores:

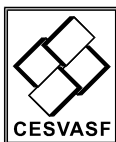
- a) participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;



- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador as situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES ou pela CAPES;
- l) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- m) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES e pelo CESVASF;
- n) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador;
- o) informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- p) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- q) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- r) seguir todas as normas do CESVASF e do Programa Residência Pedagógica.

## **5. DAS VAGAS**

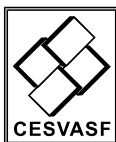
As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional do CESVASF estão previstas para os seguintes municípios e escolas:



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação**  
**Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84  
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85  
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

<b>CURSOS E SUBPROJETOS</b>	<b>PÚBLICO DOCENTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA-CAMPO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>(Multidisciplinar)</b> <b>Matemática-</b> <b>Pedagogia</b>	Professores que estão atuando em sala de aula nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	Belém do São Francisco-PE	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	3 (três)
<b>(Multidisciplinar)</b> <b>Matemática-</b> <b>Pedagogia</b>	Professores que estão atuando em sala de aula nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I da Escola Municipal Manoel Jacinto	Belém do São Francisco-PE	Escola Municipal Manoel Jacinto	3 (três)
<b>Pedagogia</b>	Professores que estão atuando em sala de aula nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	Belém do São Francisco-PE	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	3 (três)
<b>Pedagogia</b>	Professores que estão atuando em sala de aula nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I do Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa	Floresta-PE	Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa	3 (três)



## 6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR

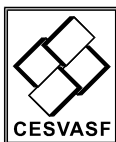
O valor das bolsas custeadas pela CAPES para o programa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais e a concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.

A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do residente no programa, estando prevista a substituição do bolsista, caso seja necessário.

A concessão, efetivação e gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

## 7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
<b>Publicação do edital</b>	27/10/2022
<b>Período de inscrições</b>	27/10 a 04/11/2022
<b>Homologação das inscrições</b>	08/11/2022
<b>Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições</b> (enviar para o e-mail <a href="mailto:rpcesvasf@gmail.com">rpcesvasf@gmail.com</a> )	09/11/2022
<b>Resultado final da homologação das inscrições</b>	10/11/2022
<b>Prova escrita para os inscritos às vagas em Belém do São Francisco-PE</b> (Local: sede do CESVASF, localizada no Alto do Encanto, BR-315, Nova Olinda, Belém do São Francisco-PE)	11/11/2022 das 8h às 10h
<b>Prova escrita para os inscritos às vagas em Floresta-PE</b> (Local: Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa, Floresta-PE)	11/11/2022 das 8h às 10h
<b>Entrevista para os inscritos às vagas em Belém do São Francisco-PE</b> (Local: sede do CESVASF, localizada no Alto do Encanto, BR-315, Nova Olinda, Belém do São Francisco-PE)	11/11/2022 das 14h às 17h
<b>Entrevista para os inscritos às vagas em Floresta-PE</b> (Local: Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa, Floresta-PE)	11/11/2022 das 14h às 17h
<b>Resultado final</b>	14/11/2022



## **8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PRECEPTOR**

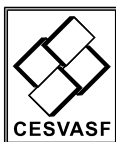
O candidato à bolsa de Preceptor do Programa Residência Pedagógica do CESVASF 2022 deve ser professor de uma das escolas que integram o Projeto Institucional da IES e que atenda aos requisitos mínimos citados a seguir para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

- a) ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pela IES;
- b) possuir licenciatura na área do subprojeto (Pedagogia ou Matemática);
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- e) os preceptores de Pedagogia deverão estar atuando em uma das turmas do 1º ao 5º ano no ensino fundamental I;
- f) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- h) estar apto a iniciar as atividades ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) cadastrar currículo na plataforma CAPES de educação básica, disponível no site <https://eb.capes.gov.br> e mantê-lo atualizado.

## **9. DA BANCA EXAMINADORA**

9.1 Para se inscrever, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o link a seguir: <https://forms.gle/EsX2LsPsyqWERR5p9> , no período estipulado no cronograma deste Edital:

- a) cópia de cédula de identidade;
- b) cópia de título de eleitor;
- c) cópia de CPF;
- d) cópia da primeira página do currículo na plataforma CAPES de educação básica, obtida ao clicar no botão PDF na plataforma do site <https://eb.capes.gov.br>;
- e) declaração da escola ou órgão competente contendo a informação de que é professor(a) efetivo(a) ou contratado(a) em sala de aula do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I e que tem experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício da docência;



- f) cópia de diploma ou certificado da graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática (neste caso para os inscritos à vaga no município de Belém do São Francisco);
- g) cópia de histórico da graduação;
- h) termo de compromisso com disponibilidade para executar as atividades ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo I);
- i) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II).

9.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) à entrega por e-mail de todos os documentos descritos no item 9 até a data estipulada no cronograma para a inscrição deste Edital;
- b) ao candidato atender aos requisitos descritos no item 8 deste Edital;

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

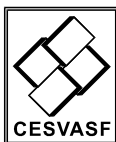
O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formado por:

SUBPROJETO	COMISSÃO DE SELEÇÃO
<b>Pedagogia</b>	Maria do Rosário Souza Marcos Antônio Alves de Vasconcelos Osmar Cordeiro de Oliveira Geyza Kelly Alves Vieira
<b>Multidisciplinar (Matemática-Pedagogia)</b>	Maria do Rosário Souza Diego Augusto Oliveira Dourado Osmar Cordeiro de Oliveira Geyza Kelly Alves Vieira

A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8 deste Edital.

A Nota Final do candidato será a média ponderada das notas por eles obtidas em cada uma das etapas que constituem o processo seletivo, utilizando a fórmula  $N = 4a + 6b$  conforme as seguintes especificações: a = nota da prova escrita do candidato; b = nota da entrevista do candidato; e N = nota final do candidato.

- a) nota da prova escrita: a escala de avaliação utilizada será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se os seguintes critérios de avaliação estabelecidos: estruturação coerente e



precisão da linguagem; domínio, extensão, profundidade e pertinência dos conhecimentos demonstrados. Observação:

- 1 Para os candidatos inscritos às vagas de Belém do São Francisco, o local da prova será na sede do CESVASF, localizado no Alto do Encanto, BR-315, Nova Olinda, Belém do São Francisco-PE. Horário: 8h às 10h
  - 2 Para os candidatos inscritos às vagas de Floresta-PE, o local da prova será no Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa, Floresta-PE. Horário: 8h às 10h
- b) nota da entrevista: a entrevista será conduzida por comissão de seleção e a escala de avaliação utilizada será de 0 (zero) a 10,0 (dez). Observação:
- 1 Para os candidatos inscritos às vagas de Belém do São Francisco, o local da prova será na sede do CESVASF, localizado no Alto do Encanto, BR-315, Nova Olinda, Belém do São Francisco-PE. Horário: 14h às 17h
  - 2 Para os candidatos inscritos às vagas de Floresta-PE, o local da prova será no Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa, Floresta-PE. Horário: 14h às 17h

A condução e a execução do processo seletivo ocorrerão sob a responsabilidade do coordenador institucional e dos respectivos componentes da comissão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

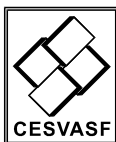
Os candidatos serão classificados com as notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo ordenados em valores decrescentes.

Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital.

## **12. DO DESEMPATE**

Em havendo empate, terá preferência na classificação final o candidato de idade mais elevada.





### **13. DOS RECURSOS**

Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do CESVASF relativo à homologação das inscrições, conforme cronograma previstos neste Edital.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do CESVASF, por meio do e-mail [rpcesvasf@gmail.com](mailto:rpcesvasf@gmail.com), cabendo à comissão formada pelo coordenador institucional a análise dos recursos interpostos nos prazos previstos neste Edital.

Não serão recebidos recursos extemporâneos e nem serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### **14. DOS RESULTADOS FINAIS**

A homologação do resultado final será publicada na data estipulada no cronograma deste Edital no site <https://cesvasf.com.br>.

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 23/2022 da CAPES ou outros que surgirem no interstício.

As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela comissão e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do CESVASF 2022.

Belém do São Francisco, 27 de outubro de 2022.

  
Valmi Pires Campos  
Diretor - CESVASF  
MAT: 053



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação**  
**Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84  
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85  
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
professor(a) regente da Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Residência Pedagógica – PRP/2022/CAPES/CESVASF, a participar do subprojeto por até 18 (dezoito) meses, sob pena de não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do PRP/2022/CESVASF, arcando, neste caso, com as sanções previstas pelo programa.

Caso aprovado(a), comprometo-me a não estar vinculado(a) a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas. Logo, quando contemplado(a) com bolsa, realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado(a).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação**  
**Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84  
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85  
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE PRECEPTOR PEDAGÓGICO**  
**RP/CESVASF 2022**

PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

TURMA NA QUAL LECIONA \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE\*: \_\_\_\_\_

\*Não pode ser conta conjunta, conta-salário e nem conta FÁCIL.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) docente